

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 45 DE 24 de NOVEMBRO DE 1958
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte;

D E L I B E R A Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convenio com o Governo Estadual, afim de possibilitar a construção de uma unidade escolar, no Bairro de Martins, Costa, Zona Rural deste Município..

Art. 2º - Com a finalidade prevista no artigo 1º desta Deliberação, será o Governo Estadual, autorizado a deduzir no presente exercício da quota prevista no artigo 80 da Constituição Estadual, o montante necessário..

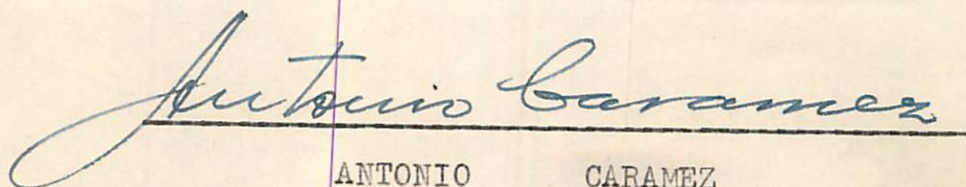
Art. 3º - Na conformidade dos dispostos nos artigos 1º e 2º desta Deliberação, o Município de Mendes, doará ao Estado, uma área de terra de 5.000,00 ms2. (CINCO MIL METROS QUADRADOS), com frente para a estrada Martins Costa-Morsing, e os demais lados com os proprietários da qual foi desmembrada e adquirada..

Art. 4º - Não sendo a construção prevista, iniciada no prazo de 1 (hum) ano a contar da data de sua publicação, retornará o imóvel a patrimônio Municipal..

Art. 5º - A presente Deliberação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Registre-se, publique-se e cumpra-se..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, em 24 de novembro de 1958..



ANTONIO CARAMÉZ
=Prefeito Municipal=